

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – Dezembro 2021**

4 Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de 2021, às quatorze horas e 07 minutos, por
5 webconferência, e na sala Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretária de Estado de Justiça, Família e
6 Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro
7 Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos
8 Conselheiros Governamentais: Quelen Silveira Coden – SEJUF/DPCD; Aline Jarschel de Oliveira e
9 sua suplente Debora de F Guelfi – SESA; Ivã José de Padua– SETI; Paulo de Souza Rolim Filho-
10 SEJUF/DPPI; Milton Kubicke Rech e seu suplente Leonardo Pacheco–SEJUF/DET; Claudia Camargo
11 Saldanha-SEED; Fernanda Goss Braga-SEDEST; Marcos Kametani-SEPL; Paulo de Souza Rolin
12 DPPI/SEJUF e os Conselheiros da Sociedade Civil: Carla Regina Wingert de Moraes – APAE de
13 Palmas; Gilson Mensato – APAE de Ibiporã; Celma Gomes – Federação Nacional de Educação
14 Integrada dos Surdos – FENEIS; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniaçu; Eidiana Cristiana da
15 Silva- ADEFIAP de Apucarana; Thiago Alberto Aparecido -APAE de Maringá; Regiane de Maia Moreira-
16 APAE de Tijucas do Sul; Elidiamara Simões Nunes-APAE de Umuarama; Mariana Gusso Espinola-
17 Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região ; Damary Escobar do Pequeno Cotoengo; Cleci
18 Aparecida Gligoli Zardo-APAE de Marilândia do Sul; Dra Rosana Beraldi Bevervanço-MP, intérprete de
19 Libras: Joana, Elisângela e Viviana , . Aprovação da Pauta: Pauta aprovada. Aprovação da Ata da
20 reunião do mês de novembro: Ata aprovada. Justificativa de ausências : Felipe Braga Cortes no início da
21 reunião .. Aprovação do calendário das reuniões ordinárias de 2022 : Aprovado. Apresentação da
22 Nota de Repúdio ao Projeto de Lei nº 2.505/2021 criada pelo grupo de trabalho formado pelos
23 conselheiros : Leonardo, Carla, Gilson e Ivã e relatada pelo conselheiro Leonardo . Foi deliberado
24 encaminhar para: CONADE, ONU, Ministério Público Federal, ao Senado, a FEAPAES, a OAB Paraná, a
25 Casa Civil, ao CAOP e aos conselhos municipais. Relato das Comissões: Comissão de Capacitação,
26 Mobilização e Articulação. Apoio Técnico: Deise Mara Berno Coordenador: Carla Regina Wingert de
27 Moraes Relator: Felipe Braga Cortes Relatório: 1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais
28 PCD: Histórico: Não teve nenhum encaminhamento novo com relação esta pauta. COMISSÃO
29 ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL Conselheiros: Celma, Gilson, Maricleia, Aline,
30 Adriana. Apoio Técnico: Quelen Coden . Relatora : Maricleia 2.1. Relato da Comissão Organizadora.
31 Histórico:- A Comissão Organizadora da Conferência não teve reunião de trabalho desde a reunião
32 extraordinária do COEDE para aprovação do Regimento Interno da V Conferência Estadual da
DIOE nº de .

33 Pessoa com Deficiência, sendo que as demandas surgidas foram discutidas e tratadas em um
34 grupo de WhatsApp específico da comissão com a participação de todos os conselheiros que
35 compõe a organização da V Conferência. Foi analisada, por essa comissão, a necessidade de
36 ampliar os prazos para inscrição e para realização de destaques no Regimento Interno da
37 Conferência, as inscrições estavam previstas para encerrar no dia 26 de novembro, e os
38 destaques no dia 29 do mesmo mês. No entanto, devido a diversos apelos para dilação dos
39 prazos, vindo de diferentes segmentos ligados ao direito da pessoa com deficiência, esta
40 comissão deliberou por prorrogar as datas limites para os dias 3 e 5 de dezembro,
41 respectivamente. A comissão gostaria de relatar que, seguindo o regimento interno, o DPCD
42 realizou 6(seis) webconferências, entre os dias 22 e 23 de novembro, para explicar o processo de
43 inscrição e interação com as diferentes ferramentas que a plataforma oferece. A V Conferência
44 Estadual de Direitos de Políticas para PcD possui 498 inscritos, entre delegados, convidados e
45 observadores. Informamos, ainda, que as discussões nos chats de debates dos eixos temáticos
46 ainda estão abertos, e é muito importante a participação e colaboração de todos os delegados.
47 Vale salientar que ainda falta inscrições de delegados do COEDE. Parecer da Comissão:
48 APROVADO Parecer do COEDE: CIENTE2.2 Etapa Municipal do processo Conferencial de
49 Cascavel em situação irregular. Histórico: Conforme disposto no art. 4, inciso I do Regulamento
50 aprovado na Deliberação 002/2021 do COEDE/PR da V Conferência Estadual de Direitos da
51 Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, cabia aos municípios com conselho instituído a
52 deliberação de uma conferência municipal, constituindo uma comissão organizadora para sua
53 execução. Este era o caso do município de Cascavel que, por possuir conselho, deveria ter
54 realizado uma Conferência e não Encontro Temático. No entanto, o município optou em realizar a
55 opção incompatível com o referido regulamento, ao efetivar um encontro temático, conforme
56 informado pelo conselho via ofício nº005/2021 CMDPD. Esta questão tornou a situação irregular, e
57 por esta razão, não foi possível inscrever-los como delegados para a etapa estadual. Desta forma,
58 os representantes do município de Cascavel foram inscritos como convidados, para manter seu
59 direito a manifestação e participarem ativamente na construção das propostas, sem no entanto
60 possuírem poder de voto. No entanto, inicialmente, por erro do sistema, os representantes de
61 Cascavel foram inseridos enquanto delegados, erro que foi corrigido o mais rápido possível, e que
62 já foi encaminhado pedido de desculpas por eventuais inconvenientes. Informado do fato um dos
63 representantes de Cascavel, o Sr. Antonio solicitou uma resposta formal deste conselho, via ofício,
64 informando a invalidade da etapa no município, solicitou ainda, que a comissão levasse em
65 consideração os apontamentos apresentados por ele para a decisão – argumenta que o

DIOE nº de .

66 regulamento não é claro quanto a obrigatoriedade de municípios com conselho realizarem
67 conferência. Vale salientar que o referido foi informado por diferentes técnicos do departamento
68 sobre a irregularidade da questão. Diante do exposto, decidiu-se por encaminhar ofício ao
69 conselho municipal de direitos da pessoa com deficiência de cascavel informando da situação
70 irregular em que se encontram. Segue artigo citado para ciência. Art. 4º A primeira etapa consiste
71 nas Conferências Municipais, ou encontros Temáticos Municipais, a serem realizadas no período
72 de 15 de setembro de 2021 até 15 de outubro de 2021, previamente à V Conferência Estadual dos
73 Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das
74 propostas e deliberações referentes aos eixos apresentados. I – Nos Municípios em que o
75 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estiver constituído, caberá a este a
76 deliberação da realização da Conferência Municipal, incumbindo ao Conselho, em conjunto com o
77 órgão Gestor, a instituição de uma comissão organizadora para realização da Conferência
78 Municipal. II – Nos Municípios em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
79 Deficiência ainda não estiver constituído, ou se constituído não esteja em regular funcionamento,
80 caberá ao Gestor Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência, e em sua falta
81 ao Gestor Municipal da Política de Assistência Social, a realização do Encontro Temático
82 Municipal. Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do COEDE: APROVADO Comissão Garantia
83 de Direitos Apoio Técnico: Margarete Alcino Coordenador: Ivan Pádua Relator: Gilson Mensato
84 Relatório: 3.1. Resposta da FEAPAES a Solicitação de pauta do conselheiro Thiago Alberto:
85 Regulamentação da idade para pessoa com Deficiência, no que tange ao serviço de proteção
86 especial Histórico: Em sessão plenária de outubro de 2021 foi deliberado por este colegiado o
87 encaminhamento da propositura para a Comissão de Envelhecimento da FEAPAES, solicitando
88 um parecer para subsidiar a discussão na Comissão de Garantia de Direitos do COEDE. Em
89 resposta, Parecer da Comissão: Encaminhar propositura e Ofício n 229-2021 FEAPAES para o
90 Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CONADE e
91 Senado Federal. Parecer do COEDE: APROVADO 3.2. Debate sobre inclusão de TEA nas
92 categorias dos campeonatos esportivos Histórico: Mãe de pessoa com transtorno do espectro
93 autista, relata "meu filho tem 17 anos prática natação e desde 2019 está sendo proibido de ir à
94 campeonatos das quais outras deficiências são legíveis a participarem ele frequenta um projeto e
95 a professora técnica está fazendo de tudo para que ele possa ser incluso como os demais, no
96 entanto não consegue, os regulamentos dos campeonatos pedem que ele seja deficiente
97 intelectual além de autista mais ele não tem deficiência intelectual então não pode participar, não
98 existe uma classificação para autistas nos regulamentos, estão excluídos de fato. Busco esta

DIOE nº de .

99 inclusão pra ele e pra todos os autistas está perdendo muito sem esta inclusão! Por gentileza
100 vejam o que poderá ser feito para que faça valer os direitos dele que está na lei 12.764/2012
101 amparada na lei 13.146/15 art.4º. Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Educação e
102 Esporte solicitando esclarecimentos sobre a inclusão de atletas TEA nos campeonatos
103 paradesportivos. Parecer do COEDE:OFICIAR DIRETAMENTE A PARADESPORTO 3.3. Relato
104 de possíveis violações de direitos trabalhista PCD.Histórico: COPEL vem, respeitosamente, à
105 presença oferecer RESPOSTA ao questionamento formulado no âmbito do desligamento e
106 procedimento administrativo referente ao ex-empregado PCD.O Departamento de Políticas para
107 Pessoa com Deficiência- DPCD/SEJUF informa que apreciou uma denúncia referente à possíveis
108 violações de direitos trabalhista PCD, e solicitou maiores informações legais quanto o processo de
109 Rescisão de Contrato sem justa causa do ex-empregado. De início informamos que se trata de
110 dispensa calcada no procedimento administrativo instaurado em cumprimento ao disposto no
111 Acordo Coletivo e na norma interna NAC 040301.Em resumo as etapas do procedimento
112 administrativo, são: 1-abertura; 2-notificação e prazo de defesa; 3-deliberação acerca da
113 medida.No caso em questão, área de lotação do ex-empregado em 26/05/2021 solicitou a
114 instauração de Procedimento Administrativo com a seguinte justificativa: “Empregado apresenta
115 histórico de desempenho que não corresponde às expectativas da empresa, sendo classificado
116 como baixo desempenho nos últimos 3 ciclos do Programa Nossa Energia (2018, 2019 e 2020).”O
117 procedimento administrativo sumário foi instaurado sob o nº 30/2021 e o ex-empregado foi
118 notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 dias úteis.No âmbito da COPEL, as
119 avaliações são feitas anualmente pelo gerente imediato do empregado, o qual responde a critérios
120 objetivos aplicados a todos os empregados, conforme determinação das normas internas (Circular
121 79/2016, Notificações DGE 018/2017, 016/2018, 017/2019 e Programa Nossa Energia).A Circular
122 as Notificações determinam os prazos de aplicação obrigatória da Avaliação de Desempenho,
123 bem como estabelece os critérios da avaliação que será aplicada. Já o Programa Nossa Energia
124 esclarece as políticas por desempenho. Referidas normas internas estão disponíveis e com
125 acesso irrestrito a todos os empregados da COPEL.Também, o Programa Nossa Energia
126 esclarece que após 2 ciclos no baixo desempenho, poderão ser aplicadas medidas disciplinares
127 ao EMPREGADO.As avaliações, bem como seus critérios, são elaborados e aplicados de forma
128 idêntica para todos os empregados de acordo com a função desempenhada, não havendo espaço
129 para o avaliador fazer considerações pessoais sobre o empregado, cabendo apenas observar se
130 os critérios são atendidos.No caso analisado, verificou-se que o ex-empregado não agiu de
131 acordo com os princípios constitucionais, posto que por 03 anos consecutivos apresentou baixo

DIOE nº de .

132 desempenho nas funções exercidas e, mesmo após ter desenvolvido o Plano de Melhoria de
133 Desempenho e assinado um Termo de Ajuste de Conduta, não demonstrou melhora significativa
134 no desempenho. Verificou-se que as avaliações do ex-empregado, com base nos critérios
135 estabelecidos de forma impessoal, demonstram que ele não alcançou a adequação e o
136 desempenho nas atividades do cargo, não se adaptando as funções exercidas dentro da COPEL,
137 apresentando desempenho abaixo do esperado. Restou demonstrado que o ex-empregado não
138 conseguiu se adaptar as funções para as quais foi designado, não demonstrando interesse em
139 melhorar seu desempenho, ou seja, não se adaptou as tarefas que lhe são exigidas para a
140 realização das suas atividades. Pela documentação carreada no procedimento administrativo,
141 restou-se demonstrado o desinteresse do ex-empregado em satisfazer a contento sua obrigação
142 contratual, bem como desrespeito ao princípio constitucional da eficiência, conduta incompatível
143 com a manutenção da relação empregatícia, em resguardo do interesse público. Também restou
144 demonstrado que a COPEL esgotou todos os esforços para manter o ex-empregado no emprego,
145 sendo que foram realizados ajustes em sua conduta para melhor adequá-la a função, porém, sem
146 sucesso. Portanto, os atos praticados pelo EMPREGADO caracterizam objetivamente, como ato
147 de desídia no desempenho das funções e de indisciplina, nos termos do art. 482, "e" e "h" da CLT,
148 ficando sujeita a sanção disciplinar, que pode ir desde advertência até a dispensa por justa
149 causa. Portanto, a dispensa foi devidamente motivada com base no Procedimento Administrativo
150 ora anexado, portanto não há como prosperar a presente denúncia. Parecer da Comissão: Solicitar
151 a COPEL quais foram as forma/critérios para as avaliações realizadas. Parecer do COEDE:
152 APROVADO, SOLICITAR PARA A COPEL QUAL O VÍNCULO EMPREGATÍCIO, O CONTRATO
153 DE TRABALHO E AS FORMAS/ CRITERIOS PARA AS AVALIAÇÕES REALIZADAS DO EX
154 FUNCIONÁRIO .3.4 Resposta da SESA (Protocolo 18.087.534-4) ao ofício 062/2021-
155 COEDE Histórico: Em sessão plenária realizada em 13 de setembro de 2021, este colegiado
156 apreciou pauta referente à Política de Dispensação de Órteses, Próteses e Meios de
157 Locomoção (OPM) por intermédio do SUS. Com o objetivo de atender a demanda apresentada,
158 este Colegiado deliberou para encaminhamento à Secretaria de Saúde SESA/PR, solicitando que
159 apresentem um panorama das demandas na dispensação de Órteses, Próteses e Meios de
160 Locomoção (OPM), por tipo de deficiência, por tempo de espera e por regional de saúde
161 elencando os municípios. Em resposta, por meio de protocolo digital, o DVPcD/COAS/DAV/SESA,
162 informou: "Informamos que a dispensação de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM) é
163 realizada por estabelecimentos de saúde que possuem habilitação pelo Ministério da Saúde para
164 esta finalidade. Estes estabelecimentos estão distribuídos em todo Estado e são referência para

165 uma ou mais Regionais de Saúde. Sendo assim, segue, em anexo, planilha com as informações
166 solicitadas; Ressaltamos que a SESA vem trabalhando na construção dos Planos de Ação
167 Municipais da Linha de Cuidado da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência que
168 permitirá aos municípios a organização do fluxo de atendimentos desta população e pleitos de
169 serviços para atender vazios assistenciais, quando houver. Em paralelo a construção dos Planos,
170 a SESA tem realizado Oficinas de trabalho visando a construção e pactuação do Planejamento
171 Regional Integrado (PRI) que é um processo ascendente e participativo que visa o fortalecimento
172 da organização das macrorregiões de saúde, bem como resolutividade das ações por meio da
173 organização de espaço regional ampliado/macrorregião. Além destas ações, estão sendo
174 realizadas reuniões internas com prestadores visando qualificar o atendimento em dispensação de
175 Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM).” Observação: Planilhas e tabelas em anexo.
176 Parecer da Comissão: Oficiar o Ministério da Saúde solicitando o dados relativos a Pessoa com
177 Deficiência do Esus para contribuir com a qualificação da demanda reprimida. Parecer do
178 COEDE: Aprovado 3.5 E-mail de uma mãe relatando atitudes inadequadas por parte da equipe
179 escolar Histórico: Mãe relata alguns fatos ocorridos na Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião
180 Saporski. "Meu filho tinha, neste momento, laudo de TDAH (F90.0) e TOD (F91.3). Desde sempre
181 repassei tudo à escola, inclusive referente à terapias, atendimentos e uso de medicação
182 controlada, Aristab e Ritalina. A escola informou que não poderia se responsabilizar pela
183 medicação e a pedagoga também me informou ser inviável solicitar que aos docentes apenas
184 lembrassem meu filho de tomar o medicamento após o recreio. Aceitei, orientei-o, mas apesar das
185 orientações houve episódios de esquecimento. De acordo com comportamento já esperado pelo
186 laudo, se distrai com muita frequência, e por vezes queria apenas ficar desenhando ou fazendo
187 aviões de papel, o que acarretava sujeira e papel picado no chão. A escola solicitava que ele
188 varresse o chão e nunca me opus. A pedagoga um dia então foi na sala e falou para todos os
189 presentes que já havia comprado uma vassoura especial para ele realizar a limpeza da sala.
190 Acredito que levar isso para o público se transformou em uma situação vexatória desnecessária.
191 Com seu comportamento disruptivo, e após ter ficado em casa por mais de um ano e meio, ele
192 tem muita dificuldade de socialização, o que acarretou desavenças e algumas situações de
193 agressão, que tentei contornar da melhor maneira possível, indo buscá-lo quando solicitado e
194 inclusive o afastei das aulas presenciais a pedido da pedagoga, pois segundo a mesma os pais
195 estariam reclamando do comportamento, e seria melhor para ele continuar apenas no meet.
196 Houve então uma situação em que ela entrou em sala e falou novamente a todos que ela deveria
197 ser avisada imediatamente caso houvesse alguma outra agressão protagonizada pelo meu filho

198 pois ele teria que ficar em casa caso isso ocorresse. Com isso, imagino que os meninos que já
199 não gostavam dele o provocaram de várias maneiras, até ele não conseguir mais se controlar, o
200 que gerou mais uma agressão. A pedagoga então me ligou e solicitei que minha mãe o buscasse.
201 Ele foi então “convidado” a permanecer apenas nas aulas do meet. Com a obrigatoriedade do
202 retorno presencial, fui novamente à escola para conversar já que a escola não havia entrado em
203 contato comigo, mesmo após algumas mensagens enviadas. Foi decidido então que ele seria
204 encaminhado para outra sala para recomeçar. Quando mencionei pontos básicos da inclusão, ela
205 apenas me disse que “aqui na escola a inclusão é mais no papel”. Questionei como isso seria
206 possível já que a inclusão é uma pauta social importante, mas ela informou que os professores
207 são antigos, que apenas uma professora se interessa e que não há muito a ser feito a respeito,
208 mas apesar disso retornou para o colégio. No dia 23 de outubro, foi para a sala de recursos às
209 9:00h. Sabe-se que as aulas duram 1h30min, então o pai iria buscá-lo às 10:30. Um pouco antes
210 das 10:00h, para surpresa da minha mãe, ele tocou a campainha de casa. É uma caminhada de
211 1.2Km, partes desse trajeto com lugares desabitados e com mato, e ruas movimentadas sem
212 acostamento. Ele não sai sozinho, nunca havia saído sozinho. Essa foi a primeira vez. Como ele é
213 acostumado a ir a pé, sabia o caminho. Enfim, ele pediu permissão para sair da sala de recursos e
214 esta foi concedida, depois do que imagino ter sido 30 minutos de aula. E simplesmente saiu da
215 escola, sem ninguém ver. Ele tem 10 anos, como supracitado faz uso de medicamentos e é um
216 menino muito ingênuo. Ele contou assustado que uma mulher agarrou seu braço para que ele
217 conseguisse atravessar a rua. Agora também tem laudo de TEA (F84.0). Eu não iria fazer esse
218 relato, pois não estará lá ano que vem, mas outra criança estará, outra mãe que talvez não tenha
219 voz, e outra criança que talvez não tenha a mesma sorte do em chegar em casa em
220 segurança. Parecer da Comissão: Oficiar a SEED solicitando esclarecimentos e Oficiar o
221 CAOIPCD encaminhando anexos os documentos comprobatórios, solicitando encaminhamentos
222 necessários. Parecer do COEDE: Oficiar a SEED solicitando esclarecimentos e Oficiar a
223 Promotoria de Educação de Curitiba encaminhando anexos os documentos comprobatórios,
224 solicitando encaminhamentos necessários. 3.6 Resposta Farmácia Nissei Histórico: Apreciada em
225 sessão plenária deste conselho, em 10/05/21, denúncia referente às irregularidades observadas
226 nas vagas preferenciais dos estacionamento da rede de Farmácia Nissei. A referida rede de
227 farmácias não estaria fazendo distinção entre as vagas destinadas à pessoa idosa e à pessoa
228 com deficiência. Foi deliberado por “Oficiar a rede de Farmácia Nissei solicitando esclarecimentos
229 e o cumprimento da legislação - Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que
230 determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas ao idoso

231 e 2% à pessoa com deficiência.” Em sessão plenária ordinária realizada em 09 de agosto de
232 2021, apreciou resposta da NISSEI “afirma que, se identificada a irregularidade denunciada, irá,
233 de imediato, repará-la, assegurando assim o devido cumprimento legal no que diz respeito à
234 Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)”. Com o objetivo de garantir a
235 acessibilidade, este Colegiado reiterou o ofício nº 019/2021 COEDE enviado à Nissei para o
236 cumprimento da legislação. Solicitou a garantia das vagas à Pessoa com Deficiência nos
237 estacionamentos da rede de farmácias Nissei, com prazo de 60 dias. Em resposta: “considerando
238 a existência de mais de 250 filiais situadas no Estado do Paraná, a Oficiante afirma que não
239 mediu esforços para regularizar os estacionamentos. Portanto, a NISSEI informa que cumpriu
240 tempestivamente com as obrigação e regularizou todos os estacionamentos que estavam
241 irregulares, assegurando assim o devido cumprimento legal no que diz respeito a Resolução do
242 Conselho Nacional de Transito (CONTRAN). Parecer da Comissão: Oficiar ao solicitante relatando
243 a atuação do COEDE e encaminhar ofício de resposta da Nissei.Parecer do COEDE: APROVADO
244 Comissão de Políticas Básicas. Apoio Técnico:Carla Felicio.Coordenador: Cláudia Camargo
245 Saldanha .Relator: Regiane Aparecida de Maia Moreira.Relatório:4.1. Inclusão de Equoterapia junto à
246 ANS (Agência Nacional de Saúde)Histórico: Ofício nº 001/2021 – Equoterapia Pocotó – Solicita
247 apoio para que a Equoterapia entre no rol de procedimentos da ANS, podendo assim os
248 praticantes ser atendidos pelo SUS e Convênios. Ofício de Solicitação da Associação de
249 Equoterapia Estrela Guia – novembro de 2021 – Solicita a inclusão da Associação de Equoterapia
250 Estrela Guia junto à ANS visando atendimento, sendo a Equoterapia um método terapêutico e
251 educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, nas áreas da saúde,
252 educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências
253 e/ou necessidades especiais.Ofício 001/2021 – Equolife Centro de Equoterapia Andaluz – A parte
254 Oficiante presta atendimento de Equoterapia para Pessoas com Deficiência, porém relata que a
255 prestação desse serviço vem encontrando dificuldades, como a ausência de inclusão da
256 Equoterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC),
257 bem como a ausência de expressa previsão da prática na ANS, fatos que ocasionam falta de
258 acesso à prática dos serviços prestados. Diante do exposto solicitam:Medidas necessárias para a
259 inclusão de Equoterapia no Rol da Agencia Nacional de Saúde, tornando assim, obrigatória aos
260 planos de saúde a prestação do serviço (mediante encaminhamento médico) a pacientes que
261 necessitam de acesso à referida prática terapêutica.Medidas necessárias para a inclusão da
262 Equoterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC),
263 incorporando às práticas do Sistema Público de Saúde a prestação do serviço (mediante

DIOE nº de .

264 encaminhamento médico) a pacientes que necessitam de acesso à referida prática
265 terapêutica. Parecer da Comissão: Enviar ofício contendo os benefícios da Equoterapia como fim
266 terapêutico e a importância da inclusão da Equoterapia no rol de procedimentos da ANS, para os
267 seguintes órgãos: SESA – Secretaria da Saúde do Paraná. CONADE – Conselho nacional dos
268 Direitos da Pessoa com Deficiência; Secretário Nacional Claudio Panoeiro – Secretaria Nacional
269 dos Direitos da Pessoa com Deficiência; ANS – Agência Nacional de Saúde
270 Suplementar; Ministério da Saúde. Ofício para o Senador Flávio Arns solicitando apoio para a
271 inclusão da Equoterapia no rol de procedimentos da ANS. Ofício para a Comissão de Saúde da
272 ALEP solicitando emenda no orçamento de 2022 para favorecer a prática da Equoterapia no
273 Paraná junto a Secretaria da Saúde. Esclarecer nos ofícios a serem enviados que no Processo-
274 Consulta 1386/95 do Conselho Federal de Medicina, houve reconhecimento da Equoterapia como
275 “método a ser incorporado ao arsenal de métodos e técnicas direcionadas aos programas de
276 reabilitação de pessoas com deficiência”. Mas o Ministério da Saúde não incluiu, ainda, a
277 Equoterapia, na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), ou
278 em outra área. É necessário esta regulamentação para que o SUS passe a pagar os
279 atendimentos. É importante ressaltar que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei
280 3446/19 que obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a fornecer Equoterapia como recurso
281 terapêutico, quando houver prescrição médica. O projeto altera a lei que regulamenta a
282 Equoterapia no Brasil (Lei 13.830/19). A prescrição deve seguir os protocolos e as diretrizes do
283 Ministério da Saúde. Parecer COEDE: APROVADO. Antes de encerrar a secretaria executiva faz
284 um agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo auxílio com os
285 interpretes, agradece a todos pela participação. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária
286 executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de
287 aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.